



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### COMUNICADO

Comunicamos aos servidores ocupantes de cargo do magistério público municipal, àqueles que assumiram suas funções através das convocações do Concurso Público – Edital nº 001/2016, neste ano de 2017, que, caso queiram, **poderão pleitear a remoção por permuta**, através de requerimento de ambos os interessados e protocolar na prefeitura municipal até a data de 19 de dezembro de 2017, sendo que os requerimentos deverão ser encaminhados para a SEMEC.

Ressalva-se apenas que a possibilidade de realização do concurso de remoção para profissionais do magistério é a mudança de localização de uma unidade para outra unidade escolar, sem que se modifique sua situação funcional.

E ainda, é preciso observar se não preenche os requisitos do art. 65 da Lei Municipal nº 1.129/2014. Transcreve-se o dispositivo mencionado, *in verbis*:

*"Art. 65. A remoção por permuta entre servidores far-se-á através de requerimento de ambos os interessados não sendo possível, todavia, permutar servidores que:*

*I – não estejam no efetivo exercício de seu cargo;*

*II – já tenham alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;*

*III – a quem falem até 03 (três) anos para complementar o tempo de serviço necessário à aposentadoria;*

*IV – encontrem-se na condição de servidor readaptado, mesmo com laudo temporário;*

*V – tenham sido contemplados por este processo em período inferior a 03 (três) anos."*

Venda Nova do Imigrante, 06 de dezembro de 2017.

**Fábio Altoé**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**FÁBIO ALTOÉ**  
Secretário de Educação  
002.827.527-65